

INSTITUTO	Documentação
ORGANIZACIONAL	D.O.U. nº 120 (Seção 001)
DATA	25/6/99 PG 91
ASSINATURA	PRD 000 10

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, resolve:

Nº 453 - I - Aprovar o Regulamento criando a Estrutura Organizacional do Núcleo de Apoio de Xavantina - MT, subordinado administrativamente à Diretoria de Assistência (DAS), conforme segue:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O Núcleo de Apoio de Xavantina, com Sede na cidade de Xavantina - MT, Órgão integrante da Estrutura básica da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, criada pela Lei nº 5.371/97, de 05 de dezembro de 1967, tem os seus objetivos e finalidades estabelecidos no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564 de 08 de junho de 1992.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A fim de permitir o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Núcleo de Apoio de Xavantina - NAX, será integrado em sua estrutura básica por um Chefe, responsável pela Administração do citado Núcleo.

Parágrafo único - O NAX, além da Chefia contará ainda com lotação mínima de pessoal, destinada ao apoio das atividades relacionadas com as áreas de agricultura, saúde e educação, desenvolvidas durante o exercício.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Em consonância com a lei nº 5.371/67, Normas e Padrões em vigor, ficam estabelecidas as seguintes atribuições ao Chefe do NAX:

- 1 - dirigir, organizar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades de assistência às Comunidades indígenas de sua jurisdição;
- 2 - executar as atividades de administração geral objetivando a vinculação sistemática que venha ser exigida;
- 3 - promover o controle do ingresso, trânsito e permanência, bem como o exercício das atividades de Entidades e pessoas estranhas ao Quadro da Fundação, nas áreas indígenas;
- 4 - promover a preservação da flora, fauna e das riquezas naturais das terras indígenas;
- 5 - executar projetos de interesse das comunidades, previamente aprovados pela Fundação;
- 6 - representar a FUNAI em sua área de atuação;

Art. 4º - Os casos omissos neste Regulamento, serão solucionados por esta Presidência.

II - Determinar que a presente estrutura, seja implantada sem quaisquer ônus para Fundação;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Nº 454 - I - AUTORIZAR a criação da Administração Executiva Regional de Campinópolis sediada na cidade de Campinópolis - MT e a conseqüente extinção da AER de Xavantina - MT.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCIO LACERDA

(Of. nº 119/99)